

# **LEI N.º 1102/2023.**

**“Autoriza o Legislativo Municipal a revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a revisar os vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu Minas Gerais, efetivos, designados, contratados a qualquer título, em **5,93236%(cinco inteiros e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis décimo de milésimo por cento)** a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (26/01/2023).**

**Francisco de Paulo Freitas**  
***Prefeito Municipal***